



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO 215/2019**

**EMENTA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1701/2018 de 19/12/2018.

**DECRETA,**

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2019, no valor de R\$- 1.540.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – CAMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 – Atividades de Funcionamento do Legislativo		
3612/3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	1.300,00
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
124/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	38.200,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
208/3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	6.800,00
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
291/3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	2.800,00
04.122.002.2.086 – Serviços de Processamento de Dados		
3569/3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	8.000,00
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
494/3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	504	500,00
28.843.000.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
508/3.2.90.21.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....	000	99.600,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURARIA		
04.122.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
638/3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	000	10.200,00
28.843.0004.2.015 – Amortização e Encargos de Financiamentos		
695/4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	000	15.900,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
1007/3.90.32.00 – Bens Materiais ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	104	13.100,00
1012/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	103	13.200,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
1191/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	92.400,00
12.361.005.2.030 – Pré Escolar – 60%		
1280/3.1.91.13.03.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS.....	101	36.100,00
12.364.010.2.054 – Apoio a Estudantes Universitários		
1254/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	16.800,00
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.003 – Comemorações e Festividades		
1354/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	14.900,00
13.392.014.2.068 – Manutenção das Atividades Culturais		
1394/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	7.800,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Pab Parte Fixa		
1736/3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	19.900,00
1758/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	484	100.200,00
10.301.006.2.034 – Programa Agentes Comunitários de Saúde		
1689/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	484	109.800,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas		
2466/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	37.100,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2501/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	78.300,00
2510/3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	15.100,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.244.010.2.048 – Serviços de Administração Geral		
2801/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	21.100,00
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.244.010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social		
3163/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	120.300,00
08.243.010.6.055 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3087/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	1.100,00
08.244.010.2.063 – Manutenção da Capela Mortuária		
3241/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	500,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor		
3490/3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	3.200,00
3494/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	5.200,00
18.541.012.2.096 – Preservação, Recuperação, Proteção Meio Ambiente		
3358/3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	3.500,00

14.00 – FUNDO DE PENSOES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3541/3.1.90.03.00 – Pensões.....	040	554.800,00
3542/3.1.90.05.00 – Outros Benefício Previdenciários.....	040	72.100,00
3543/3.90.30.00 – Material de Consumo.....	001	1.500,00
2981/3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	001	
2982/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	001	18.700,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>1.540.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial /total das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – CAMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 – Atividades de Funcionamento do Legislativo		
028/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	1.300,00
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.062.002.2.078 – Serviços de Assessoria Jurídica		
180/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	62.100,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
231/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	2.800,00
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.031 – Administracao de Servicos Gerais		
260/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	65.100,00
04.122.002.2.086 – Serviços de Processamento de Dados		
255/4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	6.800,00
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
489/3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	000	59.200,00
03.04 – DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.002.2.070 – Administração do Material e Patrimônio		
340/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	15.100,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.124.004.2.013 – Serviços de Administração e Controle		
601/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	76.000,00
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURARIA		
04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro		
589/3.90.93.02 – Indenizações e Restituições Exceto Combustivel.....	000	52.600,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches		
1260/3.3.90.41.00 – Subvenções Sociais.....	104	92.400,00
12.361.005.1.044 – Construção, Ampliação, Adaptação, Reformas Unidades Ensino		
884/4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	104	12.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1638/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	51.400,00
1573/3.1.91.13.03.00 – Contribuições Previdenciárias RPPS.....	303	51.400,00
10.301.006.2.034 – Programa Saúde da Família		
1687/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	58.200,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
1880/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	21.700,00
1880/3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	110.400,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2559/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	151.200,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor		
3488/3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distrib Gratuita.....	000	3.200,00
14.00 – FUNDO DE PENSOES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3548/9.99.99.00 – Reserva de Contingencia.....	999	647.100,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>		<b>1.540.000,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de Outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DECRETO Nº 214/2019**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao



disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2019 de 23 de setembro de 2019 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2019 de 23 de setembro de 2019, que tinha como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel), para abastecimento de máquinas e equipamentos para executar serviços de terracimento (curvas de nível) em propriedades rurais para conservação de solo e de readequação de estradas rurais, conforme convenio 4500047051, firmado entre o Município de Altônia e a Itaipu Binacional.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LBRUFICANTES LTDA -ME, no Lote único com valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de outubro de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de outubro de 2019.

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO Nº. 213/2019.

EMENTA: Aprova a estabilidade dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Altônia, admitidos em 19/09/2016, 23/09/2016 e 16/03/2016, aprovados pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

**D e c r e t a,**

Art. 1º. Ficam aprovados os servidores abaixo relacionados, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 145/2017, referente ao resultado da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, admitidos em 19/09/2016, 23/09/2016 e 16/03/2016, aprovados no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2013:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
IGOR ZARELLI GATTI	AUX. SERV. GERAIS	19/09/2016
LUCILENE APARECIDA MAQUEDANO SARTORI	MOTORISTA	23/09/2016
JOSIANE SOARES MONTEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	16/03/2016

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias de outubro de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018**

**REF: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018**

**HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 232/2018 DE 13 de dezembro de 2018**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Inscrito no CNPJ sob nº. 78736659000106, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Alves Abou Nouh, portador do CPF nº. 010.434.459-86 e do RG: 251.200.649-2 CONFEA/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **CONCORRÊNCIA** nº. 001/2018 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar **120 (cento e vinte dias)** corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 para continuidade na prestação dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 09/10/2019 à 06/02/2020.